



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 1

A Autoridade Competente da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pela Pregoeira designada nos termos da Lei Complementar nº 0370, de 27 de setembro de 2023 e Lei Complementar nº 0372, de 01 de fevereiro de 2023, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **nº 15.604**, de 28 de março de 2023; **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DO TIPO DE OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS.

3. DA BASE LEGAL.

3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 15.604, de 28 de março de 2023; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

4. DO OBJETO.

4.1. SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA HÍBRIDA CONECTADA À REDE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM BATERIAS, NO EDIFÍCIO MATRIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema do **LICITACOES-E**, no endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do *sítio*: <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes>.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 2

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME.

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2024.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2024, às 10 horas.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2024, às 10 horas.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES.

7.1. Edifício Anexo da Câmara Municipal de Fortaleza, localizada na Av. Rogaciano Leite, nº 1040, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, CEP – 60.810-786.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h às 12h e de 13h às 17h.

8. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

8.1. Projeto / Atividade **01.031.0002.1583.0001 – Modernização da Estrutura Física da Câmara Municipal.** Elemento de Despesa **44.50.52 – Equipamentos e Material Permanente.** Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

8.2. Projeto / Atividade **01.031.0002.2783.0002 – Manutenção dos Serviços Administrativos.** Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.** Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

9. DA PARTICIPAÇÃO.

9.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico acima e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 3

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de realização da licitação para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.5. Não poderão disputar esta licitação **com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital, e seus anexos, e não atua no ramo pertinente ao objeto da licitação;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 4

de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. A pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.5.13. A pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. Será admitida a participação de consórcio de empresas, observadas as condições de habilitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 5

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões da pregoeira, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da CMFOR.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, a pregoeira poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@cmfor.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o objeto e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 6

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3.1.8. Se consórcio: Apresentação instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, assinado pelas empresas compromissadas, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital, observadas as seguintes regras de participação:

- a) Indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante a CMFOR, devendo ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;
- b) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- c) Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 7

- d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, durante a execução do contrato;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da CMFOR, e, posteriormente, durante a execução do contrato;
- f) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- g) Compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
- h) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;
- i) Declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do artigo 279, § único da Lei nº.6.404/1976;
- j) O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes;

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

11.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Competente, em plena validade. As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Estado do Ceará, deverão receber o visto profissional do Conselho Regional Competente;

11.3.1.2. Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado, Certidão ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência. Serviço e quantidade mínima exigida:

a) Elaboração de projeto e instalação de sistema solar fotovoltaico conectado à rede com **geração de potência nominal mínima de 135 kW** (cento e cinquenta quilowatts), **não sendo permitida soma de atestados** - em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

b) Elaboração de projeto e instalação de sistema gerador solar híbrido com baterias de lítio, homologado pela concessionária, com **potência mínima de armazenamento de 30 kW** (trinta quilowatts) - **não sendo permitida soma de atestados** - em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

11.3.1.2.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado e devem indicar:

a) Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 8

- b) Nome do Contratante (órgão ou empresa e o CNPJ);**
c) Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;
d) Serviços contratados; as características, quantidades e prazos das atividades executadas pela licitante.

11.3.1.2.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

11.3.1.2.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

11.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a LICITANTE possui, em seu quadro societário ou de funcionários, Responsável Técnico, de nível superior, pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA (ou conselho de classe equivalente).

11.3.2.1. O referido profissional deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente, emitida pelo respectivo conselho de classe, respeitadas as respectivas áreas de atuação, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's), ou documentos equivalentes, por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir: Projeto e instalação de sistema de minigeração solar fotovoltaico, conforme definido pela resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, não sendo permitida soma de atestados;

11.3.2.2. O referido profissional deverá ser detentor ainda de Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado, por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência: Projeto e instalação de usina de geração solar fotovoltaica **híbrida conectada à rede com armazenamento em baterias**, de qualquer potência nominal, já aprovada por qualquer concessionária de fornecimento de energia elétrica (apresentar comprovação da aprovação);

11.3.2.3. Junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, quadro societário ou outro instrumento equivalente;

11.3.2.4. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais, entre outros, ocasião em que a licitante se compromete em disponibilizar todos documentos e informações, no prazo solicitado pelo agente de contratação.

11.3.2.5. O fornecedor/prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 9

comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia de Notas Fiscais do objeto contratado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.3. Em caso de consórcio, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.4. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 10

proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.5.1.A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 11

declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Endividamento Geral (EG) e Liquidez de Recursos Próprios (LP), onde os índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC) devem ser superiores a 1 (um), o endividamento geral (EG) deve ser inferior ou igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demonstrações das mutações do patrimônio líquido (DMPL) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$, LP = $(\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) / \text{Patrimônio Líquido}$, EG = $\text{Passível Exigível} / \text{Ativo}$.

11.8.1. Apresentação de capital social integralizado até a data do certame, comprovados mediante balanço patrimonial, aditivo ao contrato social ou ato social consolidado de no mínimo 10% do valor global desta licitação.

11.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

11.10. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL) e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º.

10.11. Em caso de consórcio, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 12

e quatro) horas contado da convocação da pregoeira, os documentos de habilitação.

12.2. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV deste edital.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela pregoeira, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 13

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 14

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser informado no sistema. Utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 15

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior ao lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a pregoeira, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa “**aberto e fechado**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 16

recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 17

proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos ou prestados por:

14.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.2.2. Empresas brasileiras.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta vencedora deverá conter, de forma readequada, todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

15. DA FASE DE JULGAMENTO.

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

15.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.4.1. As decisões da pregoeira se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 18

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

15.7.7. Quando for solicitado, não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

15.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 19

15.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

15.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.11.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo a pregoeira indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela Administração para os itens;

15.12.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16. DOS RECURSOS.

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A Pregoeira comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 20

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre a pregoeira e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Contratações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 21

17.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2.9. fraudar a licitação;

17.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 22

entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

17.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

17.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

17.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.287.805,76** (Três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme ADENDO II, do presente Termo de Referência (Anexo I).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinada pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal de Fortaleza (Gerenciador do Sistema de Registro de Preços) e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa vencedora ou por procurador(es) legalmente constituído(s).

19.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 23

da Autorização de Serviço e da Nota de Empenho pela detentora.

19.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata ou não apresente situação regular, no ato da assinatura da mesma, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo à Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

19.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5. A Ata de Registro de Preços não é um contrato, mas um instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para licitante subscritora da ata.

19.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Câmara Municipal de Fortaleza a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da Lei nº 14.133/21, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

19.7. Será registrado o preço do licitante vencedor bem como serão inclusos na ata os preços do licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens e serviço em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

19.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço se mantenha comprovadamente mais vantajoso para administração.

19.8.1. Em caso de renovação, será reestabelecido em sua totalidade o quantitativo de itens objeto do certame.

19.8.1.1. O saldo de itens remanescentes do primeiro período não serão cumulados com o do novo período.

19.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CMFOR (Órgão Gerenciador), exceto por órgão ou entidades da Administração Pública Federal, observadas os limites e regulamentações afetas ao procedimento de adesão previstos no art. 86, § 3º da Lei nº 14.133/202.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 24

19.20. Serão considerados como quantitativos de itens para fins de Registro de Preços os constantes na proposta readequada da licitante vencedora e demais licitantes habilitadas que desejarem inserir seus preços na ata.

19.21. O quantitativo de itens e serviços são os indicados no Adendo II do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

20. DA CONTRATAÇÃO.

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

20.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.5. Da Subcontratação.

20.5.1. Não será admitida a subcontratação.

20.6. Do Reajuste

20.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

20.6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto na cláusula quinta do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 25

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Contratações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus ADENDOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 26

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(ANEXAR COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza – CE, 10 de julho 2024.

Paulo Ferreira Rolim
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA HÍBRIDA CONECTADA À REDE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM BATERIAS, NO EDIFÍCIO MATRIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. O uso da energia elétrica é essencial a prestação dos serviços legislativos, sendo necessária para a iluminação, climatização dos ambientes, funcionamento de equipamentos eletrônicos, segurança, dentre outros. O papel da eletricidade é fundamental em quase todos os aspectos do cotidiano da nossa Casa Legislativa.

2.2. Contudo, essa dependência também apresenta desafios, sendo um dos principais deles garantir um fornecimento confiável e contínuo da eletricidade, de forma que falhas no fornecimento da energia não impliquem, por exemplo, em interrupção das sessões legislativas e perda de dados digitais armazenados no centro de processamento de dados (data center).

2.3. Ademais, a dependência excessiva de energia elétrica proveniente de fontes não renováveis, como os combustíveis fósseis, acarreta consequências ambientais incalculáveis, como a emissão de gases de efeito estufa e a contribuição para as mudanças climáticas.

2.4. Para mitigar o impacto negativo do uso de energias não limpas, bem como reduzir as despesas orçamentárias, que hoje têm um custo anual na ordem de R\$ 600 mil reais (sede matriz), a CMFOR busca diversificar suas fontes de energia, promovendo o uso de energia renovável. Além disso, fazer uso, também, de tecnologia de armazenamento de energia, como forma de garantir uma oferta mais estável e confiável de eletricidade.

3. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS.

3.1. O fornecimento e instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico híbrido conectado à rede, junto ao sistema de armazenamento em baterias, bem como os demais equipamentos necessários, deverão ser implantados na Câmara Municipal de Fortaleza (sede matriz), situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE.

3.2. Os serviços podem ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 07 h às 17 h, ou em outros períodos, desde que solicitado antecipadamente pela CONTRATADA, sem ônus



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 28

adicional para a CMFOR e devidamente autorizado por essa.

3.3. A qualquer tempo pode ser solicitado pela CONTRATANTE pausa na execução momentânea do serviço, caso justificado para não interromper as atividades legislativas, sejam no plenário ou em outro local.

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.

4.1. Consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica híbrida conectada à rede, associado a um sistema de armazenamento em baterias, compreendendo: fornecimento, montagem, comissionamento, ativação de todos equipamentos e materiais, sistema de monitoramento, bem como a elaboração de projetos destinados à aprovação e efetivação da solicitação de acesso junto à concessionária de energia elétrica, o treinamento, o suporte técnico e as garantias.

4.1.2. A energia gerada será compensada na unidade consumidora conectada, conforme Resolução Normativa nº 1000 da ANEEL, de 07 de dezembro de 2021 e demais normas correlatas vigentes.

4.1.3. Os módulos fotovoltaicos deverão ser instalados na cobertura da edificação matriz da CMFOR, cabendo à CONTRATADA se certificar, previamente, através de laudo técnico, a ser emitido por profissional de seu respectivo quadro, ou custeado às suas expensas, de que a cobertura suporta a carga dos equipamentos a serem instalados, ou sinalize a necessidade de reparos ou reforços estruturais, prezando a segurança dos usuários e da edificação.

4.1.4. Em caso de eventual necessidade de reforço ou reparo estrutural na cobertura, a intervenção será realizada pela CONTRATADA.



Figura 1: Imagem aérea do prédio da CMFOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 29

4.2. FAZEM PARTE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ADENDOS:

ADENDO I: Estudo Técnico de Minigeração de Usina Fotovoltaica com Armazenamento de Baterias para Câmara Municipal de Fortaleza;

ADENDO II: Planilha Orçamentária;

ADENDO III: Composição do BDI;

ADENDO IV: Modelo de Declaração de Vistoria;

ADENDO V: Estudo Técnico Preliminar.

5. DA HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

5.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a pregoeira considerará o licitante inabilitado.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

5.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 30

5.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.1.5. Será permitida a participação de consórcio de empresas no termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

5.2.1.5.1. A habilitação técnica do consórcio, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.2.1.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Competente, em plena validade. As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Estado do Ceará, deverão receber o visto profissional do Conselho Regional Competente;

5.3.1.2. Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado, Certidão ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência. Serviço e quantidade mínima exigida:

a) Elaboração de projeto e instalação de sistema solar fotovoltaico conectado à rede com **geração de potência nominal mínima de 135 kW** (cento e cinquenta quilowatts), **não sendo permitida soma de atestados** - em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

b) Elaboração de projeto e instalação de sistema gerador solar híbrido com baterias de lítio, homologado pela concessionária, com **potência mínima de armazenamento de 30 kW** (trinta quilowatts) - **não sendo permitida soma de atestados** - em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

5.3.1.2.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado e devem indicar:

a) Nome do Contratado (indicação da empresa e o CNPJ);

b) Nome do Contratante (órgão ou empresa e o CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 31

c) Identificação do Objeto do Contrato e período de execução/vigência;

d) Serviços contratados; as características, quantidades e prazos das atividades executadas pela licitante.

5.3.1.2.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

5.3.1.2.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

5.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a LICITANTE possui, em seu quadro societário ou de funcionários, Responsável Técnico, de nível superior, pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA (ou conselho de classe equivalente).

5.3.2.1. O referido profissional deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente, emitida pelo respectivo conselho de classe, respeitadas as respectivas áreas de atuação, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART's), ou documentos equivalentes, por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir: Projeto e instalação de sistema de minigeração solar fotovoltaico, conforme definido pela resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, não sendo permitida soma de atestados;

5.3.2.2. O referido profissional deverá ser detentor ainda de Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado, por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência: Projeto e instalação de usina de geração solar fotovoltaica **híbrida conectada à rede com armazenamento em baterias**, de qualquer potência nominal, já aprovada por qualquer concessionária de fornecimento de energia elétrica (apresentar comprovação da aprovação);

5.3.2.3. Junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, quadro societário ou outro instrumento equivalente;

5.3.2.4. Nos casos necessários, para fins de diligência da veracidade dos atestados apresentados, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais, entre outros, ocasião em que a licitante se compromete em disponibilizar todos documentos e informações, no prazo solicitado pelo agente de contratação.

5.3.2.5. O fornecedor/prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia de Notas Fiscais do objeto contratado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 32

documentos.

5.4. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

5.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

5.4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

5.4.4. Os documentos enumerados no subitem 5.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 5.4.1.3, 5.4.1.4 e 5.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

5.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

5.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 33

5.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

5.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

5.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.5.1. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

5.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

5.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5.3. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

5.5.4. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.5.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Endividamento Geral (EG) e Liquidez de Recursos Próprios (LP), onde os índices de liquidez geral



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 34

(LG) e liquidez corrente (LC) devem ser superiores a 1 (um), o endividamento geral (EG) deve ser inferior ou igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demonstrações das mutações do patrimônio líquido (DMPL) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), LP = (Ativo Circulante - Passivo Circulante) / Patrimônio Líquido, EG = Passível Exigível / Ativo.

5.5.5.1. Apresentação de capital social integralizado até a data do certame, comprovados mediante balanço patrimonial, aditivo ao contrato social ou ato social consolidado de no mínimo 10% do valor global desta licitação.

5.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

5.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL) e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º.

5.5.8. No caso de consócio, serão observados os itens 5.2.1.5.1 e 5.2.1.5.2 deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS.

6.1. O sistema de geração deve englobar, no mínimo, os seguintes equipamentos principais:

- a) Módulos fotovoltaicos;
- b) Inversores para conexão à rede com função de fonte ininterrupta de energia (UPS);
- c) Banco de baterias;
- d) Quadro de proteção em Corrente Contínua (CC);
- e) Quadro de proteção em Corrente Alternada (CA);
- f) Estrutura para montagem dos módulos fotovoltaicos;
- g) Aterramento;
- h) Cabos, Fiação e Conexões Elétricas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 35

6.2. Módulos Fotovoltaicos:

6.2.1. Os módulos fotovoltaicos utilizados deverão possuir as seguintes características:

- a) Constituídos por células fotovoltaicas de silício cristalino do mesmo tipo e modelo;
- b) Eficiência mínima do módulo fotovoltaico: $\eta \geq 21,2\%$ em STC (para atendimento da geração na cobertura disponível);
- c) Certificações INMETRO, IEC 61730 e 61215;
- d) Laterais com moldura de alumínio anodizado;
- e) Caixa de conexão IP 68, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados e conectores a prova d'água e de engate rápido (tipo MC4 ou similar);
- f) Garantia de, no mínimo, 10 anos para substituição de módulos que apresentem defeitos de fabricação e 25 anos de garantia linear de desempenho, com rendimento mínimo 80% ao final do 25º ano.

6.2.2. Todos os painéis fotovoltaicos deverão ser compostos por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais, além de serem da mesma marca, modelo e potência.

6.3 Inversores.

6.3.1. Os inversores deverão ser instalados em local coberto, que permita o abrigo das instalações de conversão, bem como a proteção do sistema de intempéries e do acesso não autorizado.

6.3.2. Os inversores devem ser trifásicos e dos tipos: (i) HÍBRIDO 4 ENTRADAS (fotovoltaico, rede elétrica, bateria e UPS) para aqueles conectados a sistema de bateria/backup no atendimento às cargas essenciais da edificação; e (ii) ON GRID para aqueles que estarão responsáveis apenas pela geração e injeção na rede.

6.3.3. Características que os inversores deverão possuir:

- a) Potência nominal total do conjunto de, no mínimo, 270 kW para conexão à rede 380/220V na frequência de 60 Hz;
- b) Proteção contra, no mínimo: polaridade reversa fotovoltaica, polaridade reversa da bateria, sobrecorrente de corrente alternada, curto-circuito de corrente alternada, sobretensão de corrente alternada, surto de tensão de corrente alternada, surto de tensão de corrente contínua e AFCI



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 36

(detecção de arco elétrico);

c) Eficiência: $\eta > 97\%$ quando o carregamento for igual ou superior a 20%;

d) Chave seccionadora de corrente contínua integrada ao inversor;

e) Monitoramento em tempo real de falhas de terra, fusíveis internos (quando houver proteção por fusíveis) e da rede elétrica (tensão, corrente, potência);

f) Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão;

g) Sistema de monitoramento remoto via internet capaz de visualização de parâmetros tais como: capacidade instalada da usina, status da planta, produção de energia (dia, semana, mês e acumulado) e performance, dentre outras informações;

h) Conexão com a rede de dados existente no prédio, através de cabos de lógica ou Wi-Fi;

i) Assistência técnica nacional.

6.4. Banco de Baterias.

6.4.1. O banco de baterias deverá ser instalado e condicionado em abrigo coberto, o qual permita o adequado funcionamento e desempenho desse componente, bem como proteja o sistema de intempéries e de acesso não autorizado.

6.4.2. Os bancos de baterias utilizados deverão possuir as seguintes características:

a) Capacidade utilizável total mínima de 90 kWh;

b) Sistema de comunicação de dados;

c) Conformidade com as certificações e normas técnicas brasileiras e internacionais associadas;

d) Comutação sem interrupção da alimentação das cargas prioritárias (Plenário e Data Center).

6.5. QUADRO DE PROTEÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA (CC).

6.5.1. Os dispositivos de proteção podem ser instalados em quadros isolados ou estarem acoplados aos inversores, desde que desempenhem sua função adequadamente no projeto, e deverão possuir as características descritas neste item.

6.5.2. A associação em paralelo da série corrente contínua (CC) deve ser feita em caixas de conexão, localizadas nas proximidades do inversor, ou integrada ao inversor, com número de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 37

entradas compatível com o arranjo proposto. Quando aplicável deve incluir os seguintes elementos:

- a) Todos os fusíveis das séries, quando necessários, devem ser do tipo gPV, específico para fotovoltaico;
- b) Chaves seccionadoras para desligamento em carga das séries fotovoltaicas;
- c) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado;
- d) Os componentes e seus invólucros (quadros, caixas) devem estar em conformidade com as normas técnicas e da concessionária de energia;
- e) Os condutores corrente contínua (CC), desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores, devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos adequados às condições ambientais, seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas;
- f) Condutores corrente contínua (CC) utilizados devem ser conforme ABNT NBR 16.612 em vigência.

6.6. QUADRO DE PROTEÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA (CA).

6.6.1. Os dispositivos de proteção podem ser instalados em quadros isolados ou estarem acoplados aos inversores, desde que desempenhem sua função adequadamente no projeto. O quadro de proteção de corrente alternada (CA) utilizado deverá possuir as seguintes características:

- a) Disjuntor e DPS para tensões e correntes compatíveis com o projeto proposto;
- b) Condutores corrente alternada (CA) e barramentos utilizados devem ser dimensionados conforme a ABNT NBR 5410 em vigência e devem atender aos requisitos mínimos de capacidade de condução de corrente, seção mínima, queda de tensão e sobrecarga;
- c) O quadro de corrente alternada deve separar os circuitos de backup (UPS) dos circuitos on-grid (conectados diretamente à rede da concessionária);
- d) O circuito de backup (UPS) e circuito on-grid deve possuir uma conexão elétrica por meio de chave de transferência que permita que, em caso de falha ou manutenção do sistema de inversores, a energia volte a ser fornecida pela distribuidora de energia.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 38

6.7. ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DOS MÓDULOS.

6.7.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123 e a ambientes de corrosão conforme a ISO 9223.

6.7.2. As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

6.7.3. Sempre que possível, devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, devendo-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

6.7.4. Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

6.7.5. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

6.7.6. A escolha do tipo de estrutura de sustentação que será instalada no telhado metálico tem de ser realizada em função da localização dos módulos e será aprovada pela fiscalização da CMFOR.

6.8. ATERRAMENTO.

6.8.1. Todo o sistema fotovoltaico deve estar devidamente aterrado conforme as normas da concessionária de energia local.

6.9. CABOS, FIAÇÃO E CONEXÕES ELÉTRICAS.

6.9.1. Cabos e Fiação.

6.9.1.1. Os condutores corrente contínua (CC) deverão ser apropriados para utilização em energias solares (cabos solares). Para os demais circuitos deverão ser de cobre flexível e do tipo de isolamento duplo, seção mínima compatível com a corrente do circuito;

6.9.1.2. Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação, a ser elaborado pelo fornecedor, e catálogos dos equipamentos;

6.9.1.3. Os condutores corrente alternada (CA) devem ser de cobre flexível e possuir a marca de conformidade do INMETRO para a ABNT NBR 6148.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 39

6.9.2. Eletrodutos e conexões.

6.9.2.1. Os eletrodutos e as conexões especificados deverão ser galvanizados para proteção dos cabos, com bitola adequada à passagem dos cabos ou fios. A soma da área externa dos cabos não deverá ultrapassar 40% da área interna do eletroduto;

6.9.2.2. Todo o sistema de eletrodutos deve cumprir rigorosamente as normas da concessionária de energia local.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A Contratada deverá apresentar **quinzenalmente** relatório de execução do objeto do contrato, ou ainda sempre que solicitado pela CMFOR;

7.2. A Contratada deverá informar formalmente e antecipadamente à Contratante a mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais ou demais peças e/ou acessórios relacionados ao objeto;

7.3. Todos os equipamentos, serviços, materiais, peças e ferramentas a serem empregados pela Contratada deverão ser de qualidade, atendendo os padrões e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou outras normas correlatas;

7.4. A Contratada deverá acolher as reclamações e/ou observações feitas pela Contratante, refazendo e retificando, a seus custos, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Contratante, não se eximindo das possíveis penalidades previstas em Contrato;

7.5. Os serviços e instalações que necessitem de desligamento de circuito elétricos deverão ser previamente informados a Contratante para providências: informar aos departamentos o desligamento, acompanhar os serviços etc.;

7.6. A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos causados a Contratante e a terceiros em decorrência da inexecução ou execução inadequada do objeto solicitado;

7.7. A Contratada deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, mão de obra capacitada, idônea e experiente, de modo a reunir, no local de trabalho, uma equipe de profissionais que possa assegurar a prestação satisfatória do objeto contratado;

7.8. Todos os profissionais da Contratada deverão estar com crachá de identificação e devido fardamento, incluindo os EPI's e EPC's correlatos com a atividade exercida pelo profissional.

7.9. Para a correta execução e qualidade do objeto a Contratada, deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico, Responsável Técnico,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 40

legalmente habilitado junto ao CREA, a fim de garantir toda a assistência técnico-administrativa necessária ao favorável andamento do objeto contratado.

7.10. A Contratada deverá adotar especialmente as seguintes precauções:

7.10.1 Sobre peso dos equipamentos da usina no teto do edifício-sede da CMFOR:

7.10.1.1 A contratada emitirá previamente laudo através de profissional, habilitado junto ao Conselho Regional de Classe competente, sobre a estrutura do teto e a compatibilidade da carga dos equipamentos que serão instalados pela contratada;

7.10.1.2 Caso a análise técnica aponte a necessidade de reforço da estrutura de sustentação do teto, caberá à contratada providenciar as intervenções, observados os limites adicionais ao contrato;

7.10.2 Fornecer equipamentos de última geração que agreguem medidas de prevenção a incêndio nos componentes que integram o sistema de minigeração:

7.10.2.1 A descrição dos equipamentos a serem fornecidos deve conter expressamente componentes que eliminem a possibilidade de geração de arco elétrico, assim evitando curto circuito e consequentes incêndios;

7.10.2.2 Comprovar no ato da execução do contrato, a existência de Sistema tecnológico de detecção de arco elétrico e fechamento automático da transmissão de energia gerada para os demais componentes, possibilitando a contenção de propagação de incêndio;

7.10.2.3 Manter profissional responsável técnico monitorando rigorosamente a instalação da usina e observância dos requisitos legais de segurança na instalação dos componentes, aterramentos, cabos e conectores;

8. GARANTIA.

8.1. Os equipamentos devem ter, no mínimo:

- a) Módulos fotovoltaicos: 10 anos (fabricação) e 25 anos (produção de energia em até 80%);
- b) Inversores: 10 anos (fabricação);
- c) Baterias: 5 anos (fabricação);
- d) Serviço de instalação: 2 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 41

8.2. A proposta apresentada pela LICITANTE deve especificar as garantias dos equipamentos acima indicados, observado o prazo mínimo, sob pena de desclassificação desta.

8.3. Considerando os equipamentos apresentados na proposta vencedora, a Contratada deverá avaliar a sobrecarga à estrutura do telhado, por meio de laudo estrutural, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.

8.4. O laudo estrutural, deverá ser registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e acompanhado das memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas.

8.5. A CONTRATADA deverá observar todas as normas vigentes e especificações técnicas exigidas pela concessionária local e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normas correlatas.

8.6. Devem ser entregues todos os certificados de garantia dos equipamentos, bem como, termo de garantia de instalação.

9. VISITA TÉCNICA.

9.1. Fica facultado às LICITANTES a realização de vistoria no prédio da CMFOR, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos que levem a licitante vencedora a solicitar aditivos contratuais baseada em serviços não conhecidos.

9.2. Para efetuar a vistoria, a licitante deverá agendar previamente a data e horário da vistoria com a CMFOR através do telefone (85) 3444-8453 ou (85) 3444-8382, de 8h às 12h e de 13h às 17h.

9.3. As visitas ocorrerão até o 1º dia útil anterior ao certame.

9.4. A CMFOR se reserva ao direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

9.5. A vistoria será acompanhada por servidor, que, por sua vez, não tem a obrigação de ter conhecimentos técnicos do objeto, cabendo a este simplesmente guiar o representante da licitante aos locais de execução do objeto.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo atividades preliminares à instalação, elaboração do projeto, a aprovação junto à concessionária, o fornecimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 42

equipamentos, a montagem, o comissionamento, a instalação de todos os materiais e equipamentos bem como sua ativação, o sistema de monitoramento, a efetivação do acesso junto à concessionária, o treinamento e os demais suportes técnicos que se façam necessários.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

11. MODELO DE QUADRO PROPOSTA DE PREÇO.

11.1. A proposta deverá conter a identificação da licitante e sua qualificação, prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como a indicação do objeto a ser licitado e o seu valor global considerando as características técnicas apontadas neste termo.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA HÍBRIDA CONECTADA À REDE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM BATERIAS, NO EDIFÍCIO MATRIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.	R\$ _____,00

11.2. A licitante vencedora apresentará proposta readequada ao valor ofertado, através de planilha com detalhamento de quantitativos de itens e preços constantes no ADENDO II, devendo indicar em campo próprio de observação, individualizadamente, quantitativos, descrição e preços dos equipamentos que compõem o kit fotovoltaico ofertado na proposta vencedora (Módulo Fotovoltaico; Inversor(es) Híbridos de 4 Entradas; Bateria(s); Instalação de estrutura de fixação em telhado metálico considerando o metro linear; e Quadro de Proteção CC Integrado).

12. ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. O Valor Global estimado é de R\$ 3.287.805,76 (Três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme ADENDO II do presente Termo de Referência

12.1.1. No Preço Global do Contrato são considerados inclusos todos os itens necessários à boa e fiel execução do fornecimento, adequação de instalações, operação, monitoramento e serviços necessários à plena consecução do objeto do contrato, inclusive todos e quaisquer salários e tributos, sejam impostos, taxas ou contribuições civis e fiscais e/ou encargos trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 43

licenças, emolumentos, inclusive, mas sem se limitar a, ISSQN, COFINS e PIS, seguros, honorários, lucros, custos diretos e indiretos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, perdas de materiais, mão de obra direta e indireta, serviços auxiliares, transportes, alimentação, viagens, hospedagens, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, serviços de operação e monitoramento, despesas de telecomunicação, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e já estão incluídos no valor da contratação, pelo que nenhum outro pagamento, reembolso ou compensação, de qualquer natureza, será devido à CONTRATADA e/ou a eventuais subcontratados e fornecedores, em razão da execução dos serviços, além da remuneração prevista.

12.1.1.2. Para fins de construção do orçamento estimado constante no ADENDO II do presente Termo de Referência, foi levado em consideração o percentual de 25,92% (vinte e cinco, vírgula noventa e dois por cento) de BDI conforme descrição detalhada inserida no ADENDO III, para os itens que **não** foram objeto de cotação.

12.1.2. O pagamento será efetuado individualmente por marco e pago após a entrega de equipamentos e, quando for o caso, conclusão dos serviços realizados pela CONTRATADA e aceitação da CMFOR, nos percentuais estabelecidos na tabela abaixo:

Marcos	Percentual Individual	Percentual Acumulado
Elaboração de Projetos e Submissão à Concessionária	5%	5%
Fornecimento de equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores, demais materiais e acessórios, exceto banco de baterias)	35%	40%
Montagem da estrutura de suporte e instalação dos módulos	25%	65%
Fornecimento e instalação do banco de baterias, Instalação dos inversores e demais equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.	30%	95%
Comissionamento e Aprovação da Vistoria pela Concessionária Acessada	3%	98%
Sistema de monitoramento e Treinamento	2%	100%



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 44

12.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas aos:

12.2.1. Projeto / Atividade **01.031.0002.1583.0001 – Modernização da Estrutura Física da Câmara Municipal**. Elemento de Despesa **44.50.52 – Equipamentos e Material Permanente**. Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

12.2.2. Projeto / Atividade **01.031.0002.2783.0002 – Manutenção dos Serviços Administrativos**. Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**. Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

13.3. Participar, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a fiscalização nas dependências da CMFOR;

13.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.

13.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento, carga, transporte, alocação e guarda de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais necessários para a execução do objeto em questão, devendo cumprir os cronogramas de entrega e conclusão dos serviços pactuados;

13.7. Comunicar imediatamente à fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize à execução do objeto contratado;

13.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.9. Dar ciência e fazer cumprir junto a seus empregados, prepostos e dirigentes, o contrato e seus anexos, inclusive, suas eventuais alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 45

- 13.10. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes de trabalho e de combate a incêndios;
- 13.11. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- 13.12. Manter, durante todo o contrato, profissional(is) legalmente habilitado(S) junto ao CREA, a fim de garantir toda a assistência técnico-administrativa necessária ao favorável andamento dos trabalhos e do contrato;
- 13.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 13.14. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (“EPI”) e Equipamento de Proteção Coletivo (“EPC”) para todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, de acordo com as legislações, decretos, códigos, padrões e normas. A Contratada deverá, ainda, assegurar-se de que todos os seus empregados utilizarão estes equipamentos durante a prestação do serviço objeto do contrato. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem portar e utilizar os EPI necessários;
- 13.15. Devem ser apresentados à CMFOR, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.
- 13.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.17. Em caso de acidente envolvendo empregado ou preposto da CONTRATADA, ou ainda terceiros, responder exclusivamente pelo pronto atendimento médico e assistencial dos acidentados, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas;
- 13.18. Proteger corretamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE, dispostos no local de execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;
- 13.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 46

fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.20. Avaliar a necessidade de contratação de seguros contra roubos, furtos, caso fortuito etc., por sua conta e risco, pois qualquer sinistro não será coberto pela CMFOR até a entrega total do objeto. Na hipótese de contratação de seguro, tal avença não terá o condão de afastar a responsabilidade da CONTRATADA junto à CMFOR;

13.21. Fornecer materiais, peças e equipamentos que atendam às especificações e instruções normativas;

13.22. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.23. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados e em execução, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo e regulamentação normativa aplicável, ficando ainda sujeita às penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

13.25. Providenciar junto aos órgãos competentes a aprovação da documentação destinada à liberação para a execução do objeto contratado;

13.26. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, relativas ao objeto, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outros conselhos profissionais, nos termos da legislação brasileira vigente;

13.27. Para remanejamentos, instalação de tubulações, fiações, cabos e demais componentes do sistema, caso necessário, somente serão permitidos executá-los fora do horário de funcionamento padrão da casa legislativa;

13.28. Quando for necessário o desligamento da alimentação geral para conexões no quadro principal de força, inclusive para unidades administrativas, esta ação somente poderá ocorrer fora do horário de expediente normal da edificação e a comunicação do desligamento deverá ser feita



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 47

com 48 horas de antecedência;

13.29. Para a instalação de equipamentos e acessórios do sistema do lado interno, não será permitido o uso de furadeiras ou outras ferramentas que emitam forte ruído no horário das audiências no plenário;

13.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CMFOR, quaisquer atividades necessárias para o correto funcionamento do sistema, envolvendo serviços de mão de obra, reposição de peças e acessórios defeituosos/inservíveis, durante o período especificado no Edital e seus anexos;

13.31. Em cada local de instalação, remanejamento, desativação e desinstalação de equipamentos e acessórios, deverá ser considerado o que determinam os cadernos de diretrizes técnicas da CMFOR, que será fornecido à CONTRATADA, sempre que solicitado, especialmente no que tange aos acabamentos;

13.32. A CONTRATADA deverá remover, às suas custas, quaisquer sobras e restos de materiais, bem como equipamentos e acessórios inservíveis e/ou desinstalados, dos locais de prestação dos serviços, cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumprido o estabelecido, a CONTRATADA será devidamente notificada e a CMFOR poderá proceder à retenção do valor, até a devida regularização;

13.33. Apresentar o dimensionamento de todas as partes da usina, detalhando a conformação do local de instalação, a orientação das placas, o tipo de placas, o tipo de inversor;

13.34. Indicar o detalhamento do campo de sombras considerado;

13.35. Apresentar diagrama unifilar definitivo da usina solar;

13.36. Apresentar projeto elétrico definitivo levando em consideração, inclusive, possíveis remanejamentos ou adequações nas instalações já existentes;

13.37. Formalizar solicitação de conexão com a concessionária e acompanhamento do processo até a conexão da usina à rede;

13.38. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos e da execução das instalações;

13.39. Disponibilizar sistema de monitoramento remoto da usina e ministrar respectivo treinamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 48

13.40. Disponibilizar projeto “*As Built*” do sistema de geração de energia solar fotovoltaico e do sistema de armazenamento de baterias;

13.41. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que se trata de manipulação de dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados e, assumindo total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventuais vazamentos de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência ou imperícia, venham a ocasionar à CONTRATANTE.

13.42. Observar e cumprir as demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Designar um representante ou comissão da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

14.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

14.4. Fiscalizar a execução do objeto e apreciar os relatórios quinzenais enviados pela CONTRATADA;

14.5. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as normas preestabelecidas;

14.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

14.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e determinar prazo para correção;

14.8. Aprovar a concepção do projeto apresentado pela CONTRATADA. A liberação para a execução do objeto não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA;

14.9. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para a realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

14.10. Efetuar o pagamento dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 49

14.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

14.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.13. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à CMFOR;

14.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

14.15. Caso a CMFOR verifique, a qualquer tempo, que, por motivos de responsabilidade da CONTRATADA, os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos por esta, poderá exigir que ela modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao cronograma de implantação do sistema. Tal gestão por parte da CMFOR não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA;

14.16. As providências a serem adotadas pela CONTRATADA para adequação e cumprimento dos prazos, em hipótese alguma, implicarão a modificação do preço global do contrato, nem ônus adicionais à CONTRATANTE.

15. PENALIDADES.

15.1. Sem prejuízos da aplicação de outras sanções, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

15.2. No caso de inexecução contratual por mais de 30 (trinta) dias, poderá a CMFOR, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu critério, rescindir o contrato.

15.3. Caso a interrupção no fornecimento de energia pelo sistema fotovoltaico exceder a 30 (trinta) dias, nos primeiros 12 meses, a CONTRATADA pagará multa à CMFOR equivalente a 1/30 (Um trinta avos) do valor bruto da fatura de energia elétrica, por dia de paralisação total ou parcial da UFV, correspondente ao(s) mês(es) de referência.

15.4. Entende-se por funcionamento normal a condição esperada de operação após a fase de comissionamento da usina fotovoltaica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 50

16. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE.

16.1. Nas especificações técnicas de materiais/produtos deste documento, o que foi colocado em termos de marca/fabricante, como referência, o foi devido a atender plenamente aos requisitos específicos da instalação e ao padrão de qualidade requerido;

16.2. Para os materiais/produtos a serem fornecidos para compor as instalações, poderá admitir-se a substituição por outro tecnicamente similar ou superior, desde que aprovada formalmente pela CMFOR.

16.3. A CMFOR poderá solicitar da CONTRATADA, laudos técnicos de testes emitidos por laboratório que comprovem a integral equivalência de materiais e/ou produtos a serem fornecidos, em relação aos especificados, sem que com isso altere o prazo estabelecido em contrato.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE.

17.1. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados, as informações e demais resultados obtidos através dos trabalhos executados no âmbito do contrato sem a devida autorização da CMFOR.

17.2. Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado às PARTES reproduzir ou comunicar a terceiros dados de quaisquer dos instrumentos do contrato sem o consentimento prévio e por escrito da outra PARTE.

17.3. A CONTRATADA não poderá produzir, publicar ou distribuir folheto de divulgação ou qualquer outra publicação relativa à CMFOR ou ao contrato, sem autorização prévia, por escrito deta. A CONTRATADA deve obter autorização por escrito da CMFOR, antes de emitir qualquer pronunciamento sobre o contrato para o público em geral, mercado, imprensa ou através de qualquer outro meio de comunicação.

17.4. As PARTES devem guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, estudos, pareceres, avaliações, propostas comerciais, inovações, aperfeiçoamentos, e invenções técnicas das PARTES ou de terceiros de que tomarem conhecimento em função do contrato, e/ou que venham a ser criados ou desenvolvidos em decorrência do contrato, de que as PARTES venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venha a ser confiado em razão da prestação de serviços ora contratados, sejam eles de interesse da CMFOR, da CONTRATADA e/ou de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer danos de qualquer natureza causados à PARTE prejudicada por seus empregados, prepostos, consultores ou dirigentes em decorrência da divulgação, revelação, reprodução, utilização ou compartilhamento com terceiros ou estranhos à contratação, de informações confidenciais, notadamente, dados de pessoas naturais, sob as penas da lei e obrigando-se a PARTE causadora do dano a ressarcir as perdas e danos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 51

eventualmente verificados.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, sem prejuízo dos prazos de garantias dos equipamentos, podendo ser prorrogado por igual período.

19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1. Prazos considerados no cronograma de execução dos serviços:

ETAPA	PRAZO
Projeto e Documentos destinados à Concessionária	4 semanas
Fornecimento e Instalação	18 semanas
Comissionamento	2 semanas
Treinamento	2 semanas

19.2. O quadro sintético acima foi formulado com base no Cronograma detalhado sugerido no ADENDO I deste Termo de Referência.

19.3. Após o prazo de execução a CONTRATADA deverá auxiliar no monitoramento da geração e eficiência dos equipamentos, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

20. FORMA DE EXECUÇÃO.

20.1. Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devem ser seguidas as 3 (três) etapas listadas a seguir:

- a) 1ª Etapa: Elaboração de Projeto e Solicitação de Acesso junto à Concessionária;
- b) 2ª Etapa: Fornecimento e Instalação;
- c) 3ª Etapa: Comissionamento;
- d) 4ª Etapa: Comissionamento.

20.1.1. A CONTRATADA deve enviar cronograma físico-financeiro proposto para execução de todos os serviços em até 15 dias após a assinatura do contrato, observados os prazos constantes



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 52

do cronograma previsto no item 19 e seus subitens.

20.2. 1ª ETAPA: ELABORAÇÃO DE PROJETO E SOLICITAÇÃO DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA.

20.2.1. A CMFOR disponibilizará todas as informações técnicas existentes da sede, sendo responsabilidade da CONTRATADA a vistoria para ratificar as informações existentes e ainda realizar demais levantamentos adicionais, sem ônus adicional à Contratante.

20.2.2. O projeto deverá conter todas as informações necessárias para a instalação das UFVs.

20.2.3. Os projetos devem ser compatíveis com o espaço físico disponível, sobrecargas admissíveis (estruturas metálicas, lajes, etc.), SPDA existente e demais instalações que possam sofrer interferência.

20.2.4. A responsabilidade pela execução dos projetos ficará a cargo da CONTRATADA, sendo necessária a apresentação das cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços técnicos a serem executados, devidamente recolhidas.

20.2.5. O projeto deve ser entregue para aprovação pela CMFOR em formato digital, sendo composto por:

- a) Memorial descritivo;
- b) Planilha de quantitativos de materiais e equipamentos (módulos, inversores, baterias, DPS, disjuntores, quadros, medidores de energia, etc);
- c) Cronograma de execução;
- d) Manuais de especificações dos equipamentos e materiais;
- e) Estudo de distribuição de carga no telhado e detalhamento da fixação;
- f) Estudo de sombreamento dos locais de instalação;
- g) Planta contendo todas as informações necessárias para instalação dos módulos, strings, cabos, eletrocalhas, eletrodutos, suportes, DPS, Inversores, baterias, etc;
- h) Detalhamentos das posições dos equipamentos na cobertura e suas posições relativas aos demais elementos de infraestrutura existentes, como calhas, rufos, plataformas de acesso, etc.

20.2.6. A CMFOR terá 15 dias úteis para realizar a análise dos projetos e eventuais alterações solicitadas deverão ser devolvidas pela CONTRATADA em até 5 dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 53

20.3. 2ª ETAPA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

20.3.1. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a completa instalação da UFV será de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3.2. Antes do início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá enviar formalmente à CMFOR solicitação de entrada na unidade para início dos serviços. O pedido deverá conter todas as informações de pessoal bem como documentação que comprove aptidão dos funcionários para prestação dos serviços.

20.3.3. A liberação para o início dos serviços de instalação da UFV será dada pela CMFOR em conformidade com seus procedimentos administrativos, que poderão exigir a realização de reunião prévia com todos os envolvidos: CONTRATADA, fiscalização, responsável pela unidade, entre outros, na qual serão esclarecidos e estabelecidos os elementos para andamento dos serviços no âmbito da edificação.

20.3.4. A CONTRATADA deve tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no andamento das atividades legislativas.

20.3.5. Eventuais intervenções civis de desmontagem e remontagem de portas, divisórias, esquadrias e/ou outros obstáculos que sejam necessárias à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional à CMFOR.

20.3.6. Todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais a serem instalados e retirados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional à CMFOR.

20.3.7. A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços devem ser executados com esmero e perfeição.

20.4. 3ª e 4ª ETAPA: COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO.

20.4.1. O Comissionamento só poderá acontecer após a conexão da UFV à rede da concessionária e com o sistema de monitoramento acessível via Web. A data para realização do comissionamento deve ser agendada com a CMFOR com antecedência mínima de 05 dias úteis.

20.4.2. O comissionamento compreenderá o conjunto de inspeções, serviços técnicos e testes de campo a serem efetuados nos sistemas geradores objeto desta licitação, de acordo com as especificações atinentes aos Ensaios de Categoria I da NBR nº 16274, sob total responsabilidade e às expensas da CONTRATADA.

20.4.3. O comissionamento será realizado por uma equipe técnica constituída por representantes



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 54

da CMFOR, da CONTRATADA e de instituição independente, a ser organizada sob responsabilidade da CONTRATADA, os quais devem possuir experiência prévia comprovada em comissionamento de sistemas fotovoltaicos.

20.4.4. Todos os elementos a serem utilizados no comissionamento, incluindo, mas sem se limitar a: mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, energia, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.4.5. A CONTRATADA deve fornecer à CMFOR e à instituição que efetuará o comissionamento previamente a este, os manuais de operação e manutenção, os catálogos dos inversores e demais equipamentos, desenhos conforme construído (*AS BUILT*) em sua última revisão, e demais documentos necessários à execução adequada dos procedimentos.

20.4.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela condução e resultados dos testes de comissionamento.

20.4.7. A CMFOR tem o direito de solicitar e ser atendida, em prazo por ela definido e acordado com a CONTRATADA, a repetição dos testes de comissionamento cujos resultados não sejam satisfatórios e/ou os procedimentos de execução não atendam as especificações das normas vigentes, e/ou ao planejamento desses testes.

20.4.8. Os resultados dos testes serão avaliados conjuntamente pela CMFOR e pela CONTRATADA. Verificada a existência de não conformidades em relação as especificações das normas vigentes, será programada de comum acordo entre as partes a realização de testes adicionais de comissionamento.

20.4.9. Após a conclusão do comissionamento, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela garantia de quaisquer peças ou equipamentos do sistema fotovoltaico durante a etapa de operação e monitoramento.

20.4.10. A CONTRATADA ministrará, em local a ser definido pela CMFOR, para até 10 (vinte) pessoas, um treinamento básico de operação e manutenção, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Energia solar fotovoltaica e seus componentes;
- b) Módulos, Inversores e Baterias;
- c) Testes e comissionamento;
- d) Operação e monitoramento remoto;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 55

e) Manutenção básica.

20.4.10. As despesas do curso, como material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20.4.11. A CMFOR e a CONTRATADA, de comum acordo, definirão a data do treinamento, em que o prazo para a realização não poderá exceder 12 meses após a assinatura do contrato.

20.4.12. Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas aos membros componentes da Brigada de Incêndio da CMFOR no curso de capacitação sobre sistema de geração fotovoltaica.

Fortaleza-CE, 07 maio de 2024.

Luiza Kilvia da Silva
Engenheira Civil da CMFOR
CREA nº 48646D-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 56

ADENDO I

Estudo Técnico de Usina Fotovoltaica com Armazenamento de Baterias para Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR.

ARQUIVO EM ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 57

ADENDO II

Planilha Orçamentária

ARQUIVO EM ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 58

ADENDO III
COMPOSIÇÃO DO (BDI) - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	Total	5,36%
	Benefício	
L	Lucro	6,16%
	Total	6,16%
	Impostos	
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%

Fórmula para o cálculo do BDI.

$$"BDI = " \left("(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) " / "(1 - I) " " - 1 " \right) \times 100$$

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI): 25,92%.

Legenda:

AC: Administração Central;

S: Taxa representativa de seguros;

R: Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;

DF: Taxa representativa das despesas financeiras;

L: Taxa representativa do lucro/renumeração;

I: Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB);

G: Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital.

Observações:

a) BDI recomendado no Acórdão 2622/2013, considerando a Lei 13.161, de 31/08/2015.

(CPRB: 4,5%)

b) Esse % somente será aplicado sobre preços unitários com desoneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 59

ADENDO IV

Modelo de Declaração de Vistoria

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, **VISTORIOU** o local onde serão executados os serviços, objeto desta Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, tomando conhecimento de sua natureza e grandeza.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

- Empresa:
- CNPJ:
- Nome do Representante:
- RG:
- Função:
- Assinatura representante da empresa:

Assinatura funcionário da CMFOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 60

ADENDO V

Estudo Técnico Preliminar

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O uso da energia elétrica é essencial à prestação dos serviços legislativos, sendo necessária para a iluminação, climatização dos ambientes, funcionamento de equipamentos eletrônicos, segurança, dentre outros. O papel da eletricidade é fundamental em quase todos os aspectos do cotidiano da nossa Casa Legislativa.

1.2 Contudo, essa dependência também apresenta desafios, um dos principais é garantir um fornecimento confiável e contínuo da eletricidade, de forma que falhas no fornecimento da energia não impliquem na interrupção das sessões legislativas bem como nos acessos aos dados informatizados armazenados no data center, por exemplo.

1.3 Ademais, a dependência excessiva de energia elétrica proveniente de fontes não renováveis, como os combustíveis fósseis, acarretam consequências ambientais incalculáveis, como a emissão de gases de efeito estufa e a contribuição para as mudanças climáticas.

1.4 Para mitigar o impacto negativo do uso de energias não limpas, e também reduzir as despesas orçamentárias, que hoje têm um custo anual na ordem de R\$ 600 mil reais (sede matriz), a CMFOR busca diversificar suas fontes de energia, promovendo o uso de energia renovável. Além disso, fazer uso, também, de tecnologia de armazenamento de energia, como forma de garantir uma oferta mais estável e confiável de eletricidade.

2. ÁREA REQUISITANTE.

2.1 Diretoria Geral – DIRGE, Câmara Municipal de Fortaleza. Na pessoa do responsável **Sr. Paulo Ferreira Rolim**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e dos equipamentos e materiais a serem instalados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 61

material ofertado com as especificações mínimas exigidas, indicando em sua proposta o prazo de garantia da instalação de cada equipamento, além de descrever de forma precisa os termos da assistência técnica.

3.2 Deverá apresentar critérios e práticas de sustentabilidade, na concepção dos projetos e especificações em geral. Os equipamentos e materiais a serem utilizados para os serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, como: durabilidade e eficiência, geração de menos resíduos, redução de desperdício, menor impacto ambiental.

3.3 Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com a Resolução Conama nº 307, de 05 de Julho de 2002.

3.4 Utilização, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de materiais que permitam reutilização.

3.5 Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC.

3.6 Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para otimização econômica das seções dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule.

3.7 O termo de garantia deverá atender às especificações requeridas no Termo de Referência ou documento similar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

4.1 A maior parte da energia gerada e consumida no Brasil é de matriz hidrelétrica, em razão do enorme potencial hídrico do país. Esse tipo de energia é considerada uma das mais limpas, no entanto, não se pode desconsiderar os impactos ambientais que ocorrem durante a construção e operação dessas usinas, a complexidade para seu licenciamento, às incertezas do regime de chuvas, todos esses fatores aliados ao alto custo de sua implantação, justificam a retração na geração hidrelétrica e o desenvolvimento de fontes alternativas.

4.2 Destacamos aqui duas fontes de energias renováveis:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 62

Eólica: O Brasil tem grande potencial para a produção de energia eólica, visto que há regiões onde a presença dos ventos favorece a instalação de parques eólicos. Contudo, a instalação desse sistema implica em um alto grau de investimento, rígido processo de estudo de impactos ambientais para sua implantação, além de ter um retorno de investimento de médio a longo prazo.

Fotovoltaica: O Brasil tem uma ótima capacidade para geração de energia fotovoltaica. É possível ter sistemas mais descentralizados de energia solar, implicando em investimentos menores. A eletricidade que os painéis solares produzem não emitem gases do efeito estufa e os impactos ambientais de sua instalação são bem menores. Além de ter um retorno de investimento de pequeno a médio prazo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

No caso concreto, a utilização de usinas geradoras de energia fotovoltaica tem sido cada vez mais comum e acessível ao mercado nacional, especialmente por se tratar de uma solução pulverizada em imóveis residenciais e comerciais.

De igual modo, após levantamento realizado por esta célula administrativa, tem sido bastante comum a utilização dessa modalidade de geração de energia alternativa no contexto dos diversos entes federados.

Dessa forma a implantação de um sistema híbrido (solar fotovoltaico com sistema de armazenamento de baterias) é uma solução que ajuda no gerenciamento do autoconsumo e garante segurança de fornecimento de energia ao empreendimento, em caso de ausência da energia, fornecida pela distribuidora local.

A solução ora proposta ensejará maior confiabilidade no fornecimento de energia à Câmara Municipal de Fortaleza garantindo o início e o término de suas atividades, sem interrupções por decorrência da ausência de fornecimento de energia por parte da concessionária.

Com efeito, propõe-se a seguinte solução:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 63

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica com sistema de armazenamento de baterias, no edifício Matriz da Câmara Municipal de Fortaleza, compreendendo a elaboração de projeto de homologação, aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, sistema de monitoramento, bem como a efetivação do acesso junto à concessionária, o treinamento, o suporte técnico e a garantia.

Registre-se, por fim, que os equipamentos e os procedimentos de instalação deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

6.1 Inicialmente, registre-se que os quantitativos ora proposto têm como referência o ESTUDO TÉCNICO (Minigeração de usina fotovoltaica com armazenamento de baterias para a Câmara Municipal de Fortaleza - CMFOR), objeto do Contrato nº 20/2023, elaborado pela Empresa Impulso Engenharia Ltda, sob a responsabilidade técnica do Sr. Vitor do Nascimento Fontenele (Engenheiro eletricista). Com efeito, seguem especificações com base no referido estudo:

6.2 Previsão para a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica na ordem de **412,5 kWp**, resultando em uma estimativa de geração média mensal de 53.625 kWh/mês, ou cerca de 93% do consumo atual da CMFOR, sem alterações que envolvam a construção de novas estruturas, nem modificações significativas nas estruturas existentes, ou na estética da fachada do edifício.

6.3 Para a manutenção das operações legislativas, buscou-se em princípio o atendimento das cargas do edifício por:

- Opção 1: toda a edificação, durante um período de 4 horas (apurados pela média de consumo horário de energia em um total de 290 kWh);
- Opção 2: apenas as cargas prioritárias – Plenário e Data Center, durante um período de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 64

CONFIGURAÇÃO GERAL	
Quantidade de módulos fotovoltaicos	750
Modelo do módulo fotovoltaico adotado	DAH Solar DHM-72X10 550W
Eficiência [%]	21,28 %
Potência Unitária (Wp)	550 W
Séries Fotovoltaicas	3 x (5x16 + 10x17)
Potência nominal total instalada dos módulos	412,5 kWp
Estrutura	Minitrilho em alumínio para telhado metálico
Modelo inversor adotado	Opção 1: (3x) Growatt WIT 100K-HU Opção 2: (1x) Growatt WIT 63K-HU + (2x) MAX 120KTL3-X2 LV
Potência nominal total de saída dos inversores	300 kWac
Tensão saída inversor	380 V, 3W+(N)+PE
Modelo banco de baterias adotado	Opção 1: Growatt APX 157.6H-S1 Opção 2: Growatt APX 129.0H-S1
Capacidade nominal total das baterias	Opção 1: 473,07 kWh Opção 2: 116,1 kWh
Composição da bateria	Lítio-Ferro-Fosfato (LiFePO4)

horas (total de 90 kWh).

Quadro 1: Características Gerais do sistema fotovoltaico. Fonte: Memorial Descritivo (Minigeração de usina fotovoltaica com armazenamento de baterias para a Câmara Municipal de Fortaleza).

6.4 Além dos itens principais acima descritos, o sistema deverá ser composto por caixa de proteção em corrente contínua (“combiner box” ou “string box”) e quadro de proteção em corrente alternada com chave de transferência manual (para atendimento da carga de backup pela rede da distribuidora em caso de falha do sistema), bem como estrutura para montagem dos módulos no telhado do edifício e condutos adequados para o roteamento dos cabos de corrente alternada e contínua nas condições ambientais encontradas.

A infraestrutura elétrica que interligará os módulos fotovoltaicos e os inversores, bem como os inversores às baterias e quadros elétricos deve atender as disposições da norma ABNT NBR 5410. A estrutura de montagem deve atender ao designado na ABNT NBR 6123.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 65

Em sede de análise qualitativa, a estrutura metálica que receberá os painéis fotovoltaicos encontra-se em bom estado, no que foi possível analisar sem retirar as telhas, contudo para fins de execução de projeto, faz-se necessária uma análise técnica sobre a real capacidade de suporte da referida estrutura, avaliando a necessidade de reparos ou reforços estruturais para instalação dos módulos (a ser fornecido pela Licitante vencedora).

Por fim, o corpo técnico da CMFOR, considerando os apontamentos do estudo acima referenciado, opina pela implantação da solução “2” a qual consistente em “Sistema de geração de energia solar fotovoltaico com sistema de armazenamento de **baterias visando suprir apenas as cargas prioritárias – Plenário e Data Center, durante um período mínimo de 4 horas**”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.1 A estimativa para o valor da contratação a partir de levantamento considerando editais de referência do ano de 2023:

- Tomada de Preços Nº 2023.11.20.01 – Prefeitura de Solonópole: 280kWp R\$ 1.521.368,06.
- Tomada de Preços Nº 2023.03/001 – Câmara Municipal de Bela Cruz: 38,16kWp R\$ 246.195,65.
- Tomada de Preços Nº 007/2023—Câmara Municipal de Juazeiro do Norte Ceará, 124kWp R\$ 767.213,50.

Considerando que a média do custo de geração levando em conta os editais acima mencionados gira em torno de R\$ 6.024,11 por kWp, estima-se que o custo mínimo da presente contratação partirá da ordem de R\$ 2.484.946,75. Diz-se, custo mínimo, pelo fato de que nenhum dos editais indicados contemplarem sistema de armazenamento com baterias.

Fato peculiar, é que após percutiente pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, realizadas no período entre Fevereiro e Março de 2024, não se constatou o registro de aquisição de kit fotovoltaico, cujo escopo contemplasse a instalação de baterias de alta tensão. Certamente por se tratar de item ainda não muito disseminado no mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 66

brasileiro de geração fotovoltaica, notadamente, no âmbito público, muito embora o armazenamento em baterias esteja presente no mercado de consumidores privados.

Com efeito, não se tem referência de contratação de usina fotovoltaica, no âmbito da administração pública, contemplando baterias de alta tensão, razão pela qual, as licitações acima indicadas, não oferecem maiores margens de precisão sobre o custo final do projeto ora proposto, tendo em vistas não contemplarem tal componente.

Assim, faz-se necessária a realização de pesquisa de mercado de kit fotovoltaico com baterias de alta tensão e posterior atualização orçamentária, para fins de gerar maior precisão quanto ao orçamento final do presente projeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

8.1 A contratação deve ocorrer em lote único, a adoção do parcelamento da solução, tendo em vista que o projeto executivo e a instalação do sistema requerem especificações e detalhamentos que impõem uniformidade de tecnologia e de execução dos serviços, em especial no que se refere aos painéis fotovoltaicos, baterias e inversores especificados, como também no tocante à configuração do gerador fotovoltaico e dos acessórios necessários.

Assim, não é recomendável que sejam contratadas empresas diferentes, que utilizem sistemas diversos, oferecidos no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

9.1 A CMFOR não possui contratações correlatas ou interdependentes ao objeto ora contratado.

10. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO.

10.1 A presente contratação atende ao programa “Atuação Legislativa da Câmara Municipal”, atividade **“Modernização da Estrutura Física da Câmara Municipal”**, da **Lei Orçamentária Anual**, alusiva ao **exercício financeiro de 2024**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 67

11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1 Implementar ações de eficiência energética que impacte na otimização do consumo de energia elétrica na CMFOR, além de promover os conceitos referentes à conservação e eficiência energética. Impactando diretamente na redução dos custos com energia elétrica e difundindo práticas de energias renováveis no âmbito municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

12.1 Não se aplica. Não é necessário a adoção de quaisquer providências quanto à capacitação para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização e de seus servidores.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1 A contratação resultará em maior eficiência energética para a CMFOR, resultando em impacto ambiental positivo.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

14. A contratação em análise deve considerar, especialmente, os seguintes riscos:

14.1 Sobre peso dos equipamentos da usina no teto do edifício-sede da CMFOR:

14.1.1 No caso, para fins de segurança à contratação, deve ser exigido em cláusula contratual que a empresa contratada emita laudo através de profissional, habilitado junto ao Conselho Regional de Classe competente, sobre a estrutura do teto e a compatibilidade da carga dos equipamentos que serão instalados pela contratada;

14.1.2 Caso a análise técnica aponte a necessidade de reforço da estrutura de sustentação do teto, caberá à contratada providenciar as intervenções, observados os limites adicionais ao contrato;

14.2 Incêndio nos componentes que integram o sistema de minigeração:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 68

14.2.1 A descrição dos equipamentos deve conter componentes que eliminem a possibilidade de geração de arco elétrico, assim evitando curto circuito e consequentes incêndios;

14.2.2 Sistema tecnológico de detecção de arco elétrico e fechamento automático da transmissão de energia gerada para os demais componentes, possibilitando a contenção de propagação de incêndio;

14.2.3 Acompanhamento rigoroso na instalação da usina e observância dos requisitos legais de segurança na instalação dos componentes, aterramentos, cabos e conectores;

14.2.4 Integrar os membros componentes da Brigada de Incêndio da CMFOR no curso de capacitação sobre sistema de geração fotovoltaica a ser exigido contratualmente à contratada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

15.1 As questões elencadas no presente estudo estabelecem critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública, declara-se então viável a contratação.

Fortaleza-CE, 11 de Março de 2024.

Luiza Kilvia da Silva

Analista de Legislativo II – Matrícula 612-A



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 69

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À pregoeira da Câmara Municipal de Fortaleza
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 70

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL
1	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA HÍBRIDA CONECTADA À REDE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM BATERIAS, NO EDIFÍCIO MATRIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS	R\$ _____,00

Valor por extenso: _____

(Assinatura do Representante legal)
Nome do Signatário
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 71

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

Processo nº ____/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA HÍBRIDA CONECTADA À REDE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM BATERIAS, NO EDIFÍCIO MATRIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza – Ce, CEP. 60.810-460, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.621.791/0001-53, representada neste ato pelo Sr. _____, Diretor Geral da Câmara Municipal de Fortaleza, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____.

EMPRESA FORNECEDORA 1: _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade), (CEP), licitante que sagrou-se com proposta vencedora, com preços constantes no Anexo I, da presente Ata de Registro de Preços.

EMPRESA FORNECEDORA 2: _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade), (CEP), licitante que sagrou-se com **2ª Colocada e optou por subscrever a presente ata mantendo os mesmos preços da Licitante vencedora** constantes no Anexo I, da presente Ata de Registro de Preços.

EMPRESA FORNECEDORA 3: _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 72

_____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, (bairro), (cidade), (CEP), licitante que sagrou-se com **3ª Colocada** e **optou por subscrever a presente ata mantendo os mesmos preços de sua proposta constantes no Anexo II**, da presente Ata de Registro de Preços.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços e do outro lado, a(s) licitante(s) SUBESCRITORA(S) acima qualificada(s) firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

01.01 - O objeto da presente é o Registro de Preço ofertado na proposta vencedora adjudicada no **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, da Câmara Municipal de Fortaleza, tendo como objeto o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica híbrida conectada à rede com sistema de armazenamento em baterias, no edifício matriz da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

02.01 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço se mantenha comprovadamente mais vantajoso para administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

03.01 - A Ata de Registro de Preços é o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado pelo Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e pelo Representante Legal da Empresa Vencedora ou por Procurador legalmente constituído.

03.02 - Nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Fortaleza não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei e devidamente justificados, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

04.01 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de preços em anexo a esta Ata.

04.02 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 73

compromisso e na proposta de preços da(s) licitantes signatárias(s).

04.03 - Em cada contratação, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) signatárias da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

05.01 - Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;

05.02 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO DE ITENS EM CASO DE RENOVAÇÃO.

06.01 - Em caso de renovação, será reestabelecido em sua totalidade o quantitativo de itens objeto do certame.

06.02 - O saldo de itens remanescentes do primeiro período que não foram objeto de adesão, não serão cumulados com o quantitativo do novo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO.

07.01 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Fortaleza, ou no local indicado pelo ente que pleitear a adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

08.01 - A contratação dos serviços objeto da presente Ata serão autorizadas pelo titular da Câmara Municipal de Fortaleza ou por quem tenha sido atribuído à delegação de competência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

09.01 - O contrato de serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Autorização de Serviço e da Nota de Empenho pela detentora; e, quando da convocação da contratada, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das provas de regularidade com o INSS, FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 74

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

10.01 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1.1. Por ato unilateral da Câmara Municipal de Fortaleza, quando:

a. A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fortaleza;

1.2. Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b. A Detentora do registro/fornecedora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro/fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) signatárias da Ata de Registro de Preços se recusar(em) a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

1.3. Pela Detentora do registro/fornecedora quando, mediante solicitação por escrito ao titular do órgão contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

2. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 75

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação no D.O.M. Fortaleza, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

4. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos itens 1.1, 1.2, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no item 1.3, desta cláusula; sendo o prazo para interposição, de 05 dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 2 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.01 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços anexo ao presente instrumento de registro, ou o fato de deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de licitar com o Município de Fortaleza tendo o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos.

11.02 - No caso de a sanção ser suspensão ou declaração de inidoneidade, a vedação para contratar será no âmbito de toda a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital **Pregão Eletrônico nº 03/2024.**

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 76

Órgão Gerenciador

Fornecedor 1

Fornecedor 2

Fornecedor ...

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 77

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

Processo nº ____/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA HÍBRIDA CONECTADA À REDE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM BATERIAS, NO EDIFÍCIO MATRIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.621.791/0001-53, representada pelo seu Diretor-Geral

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº com sede na cidade de, na Rua, representada pelo seu, Sr(a)

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls..... do processo administrativo nº ____/2024, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA HÍBRIDA CONECTADA À REDE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM BATERIAS, NO EDIFÍCIO MATRIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA.

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

5.3. Haverá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as fases de fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, conforme as etapas de conclusão previstas no Item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 79

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

7.1.1. Projeto / Atividade **01.031.0002.1583.0001 – Modernização da Estrutura Física da Câmara Municipal.** Elemento de Despesa **44.50.52 – Equipamentos e Material Permanente.** Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

7.1.2. Projeto / Atividade **01.031.0002.2783.0002 – Manutenção dos Serviços Administrativos.** Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.** Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo dos prazos de garantias dos equipamentos.

8.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

9.1. Quanto à execução:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência (Anexo I do edital) e nas condições previstas nos subitens seguintes:

9.1.1.1. O início da execução do serviço será feito mediante solicitação da CONTRATANTE, em



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 80

até 05 (cinco) dia úteis após a emissão da Ordem de Serviço, dando início assim os prazos constantes nos itens 19 e 20 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

9.1.1.1.1. Considerar-se-ão concluídas as etapas de execução após a constatação de seu cumprimento por fiscal indicado pela CONTRATANTE, observados os critérios e os prazos de sua conclusão, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

9.1.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

9.1.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

10.3. Participar, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a fiscalização nas dependências da CMFOR;

10.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 81

inicial atualizado do contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento, carga, transporte, alocação e guarda de todos os equipamentos, peças, ferramentas e materiais necessários para a execução do objeto em questão, devendo cumprir os cronogramas de entrega e conclusão dos serviços pactuados;

10.7. Comunicar imediatamente à fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize à execução do objeto contratado;

10.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.9. Dar ciência e fazer cumprir junto a seus empregados, prepostos e dirigentes, o contrato e seus anexos, inclusive, suas eventuais alterações;

10.10. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes de trabalho e de combate a incêndios;

10.11. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

10.12. Manter, durante todo o contrato, profissional(is) legalmente habilitado(S) junto ao CREA, a fim de garantir toda a assistência técnico-administrativa necessária ao favorável andamento dos trabalhos e do contrato;

10.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.14. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (“EPI”) e Equipamento de Proteção Coletivo (“EPC”) para todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, de acordo com as legislações, decretos, códigos, padrões e normas. A Contratada deverá, ainda, assegurar-se de que todos os seus empregados utilizarão estes equipamentos durante a prestação do serviço objeto do contrato. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem portar e utilizar os EPI necessários;

10.15. Devem ser apresentados à CMFOR, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 82

atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

10.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.17. Em caso de acidente envolvendo empregado ou preposto da CONTRATADA, ou ainda terceiros, responder exclusivamente pelo pronto atendimento médico e assistencial dos acidentados, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas;

10.18. Proteger corretamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE, dispostos no local de execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

10.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.20. Avaliar a necessidade de contratação de seguros contra roubos, furtos, caso fortuito etc., por sua conta e risco, pois qualquer sinistro não será coberto pela CMFOR até a entrega total do objeto. Na hipótese de contratação de seguro, tal avença não terá o condão de afastar a responsabilidade da CONTRATADA junto à CMFOR;

10.21. Fornecer materiais, peças e equipamentos que atendam às especificações e instruções normativas;

10.22. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.23. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados e em execução, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 83

especificações deste termo e regulamentação normativa aplicável, ficando ainda sujeita às penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

10.25. Providenciar junto aos órgãos competentes a aprovação da documentação destinada à liberação para a execução do objeto contratado;

10.26. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, relativas ao objeto, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outros conselhos profissionais, nos termos da legislação brasileira vigente;

10.27. Para remanejamentos, instalação de tubulações, fiações, cabos e demais componentes do sistema, caso necessário, somente serão permitidos executá-los fora do horário de funcionamento padrão da casa legislativa;

10.28. Quando for necessário o desligamento da alimentação geral para conexões no quadro principal de força, inclusive para unidades administrativas, esta ação somente poderá ocorrer fora do horário de expediente normal da edificação e a comunicação do desligamento deverá ser feita com 48 horas de antecedência;

10.29. Para a instalação de equipamentos e acessórios do sistema do lado interno, não será permitido o uso de furadeiras ou outras ferramentas que emitam forte ruído no horário das audiências no plenário;

10.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CMFOR, quaisquer atividades necessárias para o correto funcionamento do sistema, envolvendo serviços de mão de obra, reposição de peças e acessórios defeituosos/inservíveis, durante o período especificado no Edital e seus anexos;

10.31. Em cada local de instalação, remanejamento, desativação e desinstalação de equipamentos e acessórios, deverá ser considerado o que determinam os cadernos de diretrizes técnicas da CMFOR, que será fornecido à CONTRATADA, sempre que solicitado, especialmente no que tange aos acabamentos;

10.32. A CONTRATADA deverá remover, às suas custas, quaisquer sobras e restos de materiais, bem como equipamentos e acessórios inservíveis e/ou desinstalados, dos locais de prestação dos serviços, cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumprido o estabelecido, a CONTRATADA será devidamente notificada e a CMFOR poderá proceder à retenção do valor, até a devida regularização;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 84

- 10.33.** Apresentar o dimensionamento de todas as partes da usina, detalhando a conformação do local de instalação, a orientação das placas, o tipo de placas, o tipo de inversor;
- 10.34.** Indicar o detalhamento do campo de sombras considerado;
- 10.35.** Apresentar diagrama unifilar definitivo da usina solar;
- 10.36.** Apresentar projeto elétrico definitivo levando em consideração, inclusive, possíveis remanejamentos ou adequações nas instalações já existentes;
- 10.37.** Formalizar solicitação de conexão com a concessionária e acompanhamento do processo até a conexão da usina à rede;
- 10.38.** Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos e da execução das instalações;
- 10.39.** Disponibilizar sistema de monitoramento remoto da usina e ministrar respectivo treinamento;
- 10.40.** Disponibilizar projeto “As Built” do sistema de geração de energia solar fotovoltaico e do sistema de armazenamento de baterias;
- 10.41.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que se trata de manipulação de dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados e, assumindo total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventuais vazamentos de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência ou imperícia, venham a ocasionar à CONTRATANTE.
- 10.42.** Observar e cumprir as demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.1.** Designar um representante ou comissão da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- 11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 85

- 11.4.** Fiscalizar a execução do objeto e apreciar os relatórios quinzenais enviados pela CONTRATADA;
- 11.5.** Não permitir a execução do objeto em desacordo com as normas preestabelecidas;
- 11.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 11.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e determinar prazo para correção;
- 11.8.** Aprovar a concepção do projeto apresentado pela CONTRATADA. A liberação para a execução do objeto não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA;
- 11.9.** Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para a realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 11.10.** Efetuar o pagamento dos serviços;
- 11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 11.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.13.** Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à CMFOR;
- 11.14.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 11.15.** Caso a CMFOR verifique, a qualquer tempo, que, por motivos de responsabilidade da CONTRATADA, os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos por esta, poderá exigir que ela modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao cronograma de implantação do sistema. Tal gestão por parte da CMFOR não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA;
- 11.16.** As providências a serem adotadas pela CONTRATADA para adequação e cumprimento dos prazos, em hipótese alguma, implicarão a modificação do preço global do contrato, nem ônus adicionais à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto Municipal nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar e

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.1.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 87

descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13.1.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13.1.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.1.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.1.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 88

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

VISTO: **PROCURADORIA JURÍDICA DA CMFOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 89

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Identidade nº _____
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 90

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

EMPRESA A: inscrita no CNPJ nº.... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu, Sr(a), a seguir denominada PARTE;

EMPRESA B: inscrita no CNPJ nº.... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu, Sr(a) a seguir denominada PARTE;

As partes acima COMPROMISSADAS resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, com intuito de participarem de maneira consorciada, da licitação Pregão Eletrônico nº 03/2024, da Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR, cujo objeto é SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA HÍBRIDA CONECTADA À REDE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM BATERIAS, NO EDIFÍCIO MATRIZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Por este instrumento, as COMPROMISSADAS assumem o compromisso de elaborarem proposta conjunta na Licitação Eletrônico supracitada e, caso sejam vencedoras da licitação, constituirão um CONSÓRCIO para a prestação dos referidos serviços, mediante a celebração de Contrato de Constituição de Consórcio que conterá, entre outras, as condições exigidas no respectivo Edital e estipuladas neste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Cada COMPROMISSADA terá uma participação no CONSÓRCIO a ser constituído, conforme distribuição abaixo, cabendo-lhes iguais responsabilidades nas atividades a serem desenvolvidas.

PARTE 1: participação de ____% (_____ por cento);

PARTE 2: participação de ____% (_____ por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A liderança do CONSÓRCIO será exercida pela empresa _____, a quem competirá representá-lo perante a CONTRATANTE, respondendo diretamente pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais COMPROMISSADAS.

3.2. As COMPROMISSADAS e futuras consorciadas são solidariamente responsáveis entre si pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato decorrente da Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – SERVIÇOS – FL. 91

CLÁUSULA QUARTA.

4.1. As COMPROMISSADAS obrigam-se a apresentar todos os documentos e a praticar todos os atos exigidos no Edital da Licitação para a apresentação da proposta, bem como a cumprir todas as futuras exigências relacionadas aos serviços.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. As COMPROMISSADAS não poderão, seja isoladamente, seja integrando outro consórcio, participar de outros ajustes, grupos ou entidades que tenham objetivos idênticos aos delineados no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1 As COMPROMISSADAS manterão confidencialidade de todas as informações, dados e documentos produzidos ou intercambiados, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros, sob qualquer forma e a qualquer tempo, sem o consentimento formal da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O CONSÓRCIO será constituído nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, devendo, também, atender as exigências estatutárias das COMPROMISSADAS e por estas ser administrado.

7.2. As deliberações do CONSÓRCIO serão definidas pelas próprias consorciadas.

7.3. As COMPROMISSADAS poderão constituir um COMITÊ DE GERENCIAMENTO, que se incumbirá da coordenação das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser composto por um representante de cada COMPROMISSADA.

CLÁUSULA OITAVA.

8.1. Os custos incorridos na execução das atividades e obrigações de responsabilidade do CONSÓRCIO serão rateados proporcionalmente entre as COMPROMISSADAS.

CLÁUSULA NOVA.

9.1. O presente COMPROMISSO entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a consecução dos objetivos para o qual é celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA.

10.1. As partes elegem o foro da comarca de _____ para dirimir as questões oriundas do presente COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento.

Local, _____ de _____ de 2024.

Empresa A
Representante Legal

Empresa B
Representante Legal